



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANO NOVA - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 2213 / 2026

DATA: 30/01/2026 - :14:12:21

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
CPF/CNPJ: 964.676.819-91 **RG/Insc. Est.:** 60596964
Endereço: AVENIDA DAMASIO SOARES DA SILVA, 77
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000
Telefone: **Celular:** 41999232770
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Licitação aquisição de gasolina

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Licitação aquisição de gasolina.

Observação:

End. Correspondência: AVENIDA DAMASIO SOARES DA SILVA - Nº: 77

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000

Complemento:

Telefone: - **Celular:** 41999232770 - **Email:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
30/01/2026 14:12:22	06945077926	Aquisição de combustivel TERMO DE REFERENCIA 2026 GASOLINA.docx	
30/01/2026 14:12:22	06945077926	Aquisição de combustivel TERMO DE REFERENCIA 2026 GASOLINA.pdf	
30/01/2026 14:12:22	06945077926	ata atual.pdf	
30/01/2026 14:12:22	06945077926	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD - gasolina.docx	
30/01/2026 14:12:22	06945077926	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD - gasolina.pdf	
30/01/2026 14:12:22	06945077926	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - GASOLINA 2025 corrigido.docx	
30/01/2026 14:12:22	06945077926	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - GASOLINA 2025 corrigido.pdf	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	MAPA DE RISCOS AQUISIÇÃO DE GASOLINA 2026.pdf	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	MAPA DE RISCOS AQUISIÇÃO DE GASOLINA 2026.xlsx	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	Memorando Aquisição de Combustiveis 2026 Gasolina.doc	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	Memorando Aquisição de Combustiveis 2026 Gasolina.pdf	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	nota parana.pdf	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	Orçamento balsa nova GASOLINA 2026.rtf	
30/01/2026 14:12:23	06945077926	ORCAMENTO Balsa Nova.pdf	
30/01/2026 14:12:24	06945077926	Quantitativo Licitação Aquisição de Gasolina.pdf	
30/01/2026 14:12:24	06945077926	Quantitativo Licitação Aquisição de Gasolina.xlsx	
30/01/2026 14:12:24	06945077926	tabela anp_0001.pdf	
03/02/2026 08:18:40	08789076966	Decisao.pdf	
03/02/2026 08:36:35	07560146970	Registro de preços - Dotação orçamentária .pdf	
09/02/2026 14:58:42	06880915981	01. PORTARIA N.º 001-2026 - Designação Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação.pdf	
09/02/2026 14:59:15	06880915981	DECRETO 120-2023 - Competência pregoeiros.pdf	
09/02/2026 14:59:43	06880915981	4. Minuta Edital Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GASOLINA.pdf	
09/02/2026 14:59:43	06880915981	5. DESPACHO - Análise Jurídica da fase interna e Minuta do Edital.pdf	
10/02/2026 10:27:34	06058557909	PARECER 2213.pdf	
10/02/2026 15:43:12	06880915981	7. Edital Pregão Eletrônico nº006.2026- AQUISIÇÃO DE GASOLINA.pdf	
10/02/2026 15:43:14	06880915981	8. AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026.pdf	
11/02/2026 09:01:48	06880915981	9.PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DO PE Nº006.2026.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

04/03/2026 10:35:31	06880915981	1.PROPOSTAS INICIAIS DO PROCESSO.pdf
04/03/2026 10:35:32	06880915981	2.RELATÓRIO DE LANCES.pdf
04/03/2026 10:35:35	06880915981	3. ATA DA SESSÃO INICIAL.pdf
04/03/2026 10:35:37	06880915981	4.CLASSIFICAÇÃO INICIAL APÓS DISPUTA DE LANCES.pdf
04/03/2026 10:36:37	06880915981	5.PROPOSTA INICIAL E FINAL CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.pdf
04/03/2026 10:37:25	06880915981	6. DILIGÊNCIA-CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.pdf
04/03/2026 13:55:15	06880915981	7.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.pdf
04/03/2026 15:47:01	06880915981	8.Cadastro Reserva - BLLCOMPRAS.pdf
04/03/2026 15:47:05	06880915981	9.RELATÓRIO DE VENCEDOR FINAL.pdf
04/03/2026 15:47:33	06880915981	10.AUSÊNCIA DE RECURSOS.pdf
04/03/2026 15:47:41	06880915981	11.ATA DA SESSÃO FINAL.pdf
04/03/2026 15:50:12	06880915981	10. DESPACHO - Análise Jurídica, Controle Interno, Assessoria de Governo.pdf
05/03/2026 10:03:10	06058557909	PARECER 2213.pdf
09/03/2026 11:50:12	93131828820	PROCESSO 2213 ... GASOLINA.pdf
09/03/2026 11:58:01	08789076966	AtaAdjudicacao_d9c20260309115708907.pdf
09/03/2026 11:58:05	08789076966	AtaHomologacao_d9c20260309115711958.pdf
10/03/2026 10:44:49	06131703930	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.2026 - CLODOMIRO BATHKE.docx
11/03/2026 09:25:10	06131703930	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.2026 - CLODOMIRO BATHKE - assinada.pdf
12/03/2026 08:27:42	06131703930	Publicação - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2026.pdf
12/03/2026 08:27:43	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - Ata nº 19-2026.pdf
12/03/2026 08:27:46	06131703930	Divulgação no site.pdf

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SMA/SMECE/SMS/SMAMA/SMO/SMAS/SMICT								
Responsável pela Demanda: Fernando Magatão Matrícula: 3267-1								
E-mail: administracao@balsanova.pr.gov.br		Telefone/ramal: 3636-8002						
1. Objeto: Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.								
2. Justificativa da necessidade da contratação A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.								
3. Descrições e quantidades								
<table border="1"><thead><tr><th>Combustível</th><th>Quantidade</th><th>Unidade de medida</th></tr></thead><tbody><tr><td>Gasolina</td><td>179.960</td><td>Litro</td></tr></tbody></table>			Combustível	Quantidade	Unidade de medida	Gasolina	179.960	Litro
Combustível	Quantidade	Unidade de medida						
Gasolina	179.960	Litro						
4. Observações gerais:								
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de execução e vigência será de 12 meses.								
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O fornecimento será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento diretamente na bomba, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante,								



o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

SMA

4.4. Prazo para pagamento:

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega em até 15 dias.

Balsa Nova, 29 de janeiro de 2026

Fernando Magatão
Administrador
Matrícula 3267-1

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Fabício Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde





Alan Clessen Kusiak
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;

Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;

Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada.





• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi estabelecido mediante informações repassadas pelas Secretarias Municipais.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, o último procedimento licitatório realizado pelo Município, orçamento de empresa do setor e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de uma contratação do fornecimento dos produtos.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma vasta pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com diversas fontes diferentes como orçamento de empresa do setor, ata atual do município, Menor Preço Nota Paraná, tabela ANP, sendo que toda essa gama de informações resultou nos valores dispostos no processo.

• DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe de gasolina para fornecimento, dessa forma necessita da contratação do mesmo.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquina.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





O combustível terá que ser fornecido de maneira parcelada, pois, dependem de vários aspectos como quantidade de veículos e km rodados.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

Servidor(a): Fernando Magatão

Cargo: Administrador

• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração



MAPA DE RISCOS - AQUISIÇÃO DE GASOLINA - 2026

Risco 1- Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	MÉDIO
Dano:	POSSÍVEIS ATRASOS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Ação Preventiva:	TERMO DE REFERÊNCIA BEM ELABORADO E DE FÁCIL ENTENDIMENTO
Ação de Contingência:	ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	TER QUE REALIZAR OUTRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Ação Preventiva:	REALIZAR COTAÇÕES COM DIVERSAS FONTES PARA QUE O PREÇO PRATICADO SEJA COMPATÍVEL COM O MERCADO E NÃO COLOCAR EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS QUE RESTRINJAM A CONCORRÊNCIA
Ação de Contingência:	REALIZAR OUTRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	ATRASO NA CONTRATAÇÃO
Ação Preventiva:	TERMO DE REFERÊNCIA COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE EVITEM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INIDÔNEAS
Ação de Contingência:	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS PARA PENALIZAÇÃO

Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	INEXECUÇÃO CONTRATUAL
Ação Preventiva:	TERMO DE REFERÊNCIA COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE EVITEM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO
Ação de Contingência:	MULTAS CONTRATUAIS E RESCISÃO CONTRATUAL SE FOR O CASO

Risco 5 - Fornecimento de produtos sem qualidade

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	PRODUTOS SEM POSSIBILIDADE DE CONSUMO
Ação Preventiva:	FISCALIZAÇÃO CONSTANTE DOS PRODUTOS CONTRATADOS
Ação de Contingência:	NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA E SE PERSISTIREM OS PROBLEMAS APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS

Risco 6 – Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	VÁRIOS ERROS NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ação Preventiva:	ESCOLHER CORRETAMENTE A EQUIPE
Ação de Contingência:	INCLUIR NOVOS MEMBROS NA EQUIPE

Risco 7 – Atraso na conclusão da Contratação

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	SEMANAS SEM O PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO
Ação Preventiva:	CORRETA ELABORAÇÃO DAS FASES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO EVITANDO ERROS FUTUROS
Ação de Contingência:	VERIFICAR SE HÁ POSSIBILIDADE DE REALIZAR O PROCESSO ANTES DE OUTRAS LICITAÇÕES SEM PREJUDICAR AS ATIVIDADES

Risco 8 – Falta de recursos financeiros da Secretaria requisitante para cumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	NÃO CONSEGUIR ENTREGAR OS PRODUTOS CONTRATADOS
Ação Preventiva:	DIMENSIONAR CORRETAMENTE QUANTITATIVOS E ALINHÁ-LOS COM O ORÇAMENTO DA SECRETARIA
Ação de Contingência:	SUPLEMENTAÇÕES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	20.000	R\$ 6,70	R\$ 134.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	25.000	R\$ 6,70	R\$ 167.500,00

SECRETARIA DE OBRAS			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	50.000	R\$ 6,70	R\$ 335.000,00

SECRETARIA DE SAUDE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	60.000	R\$ 6,70	R\$ 402.000,00

SECRETARIA DE INDUSTRIA, TURISMO E COMÉRCIO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	960	R\$ 6,70	R\$ 6.432,00

TOTAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	179.960	R\$ 6,70	R\$ 1.205.732,00

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GASOLINA 2026 - ORÇAMENTOS			
ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4
R\$ 6,77	R\$ 6,78	R\$ 6,61	R\$ 6,64





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (13/03/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Houry, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.198.313/0001-45**, com endereço na rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro Centro, CEP.83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail autopostoaventura@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº654.924.809-44 e portadora do RG nº 4.652.091-2, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“aquisição de combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 005/2025.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;



3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;



10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

10.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



10.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

12.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 para Registro de Preços.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

13.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

13.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também



ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

- 13.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.
- 13.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.198.313/0001-45.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	GASOLINA COMUM	CIAPETRO/ FLEX/SIM	LT	133.470	R\$6,77	R\$903.591,90
2	1	GASOLINA COMUM	CIAPETRO/ FLEX/SIM	LT	44.490	R\$6,77	R\$301.197,30
VALOR TOTAL: R\$1.204.789,20							

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9700e892-2bd5-47ba-b6a0-e38e25a6ef39>





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 6,61 / Litro (LI)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

 Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

[> Filtros Selecionados](#)[> Combustível Selecionado](#)[> Detalhamento do Cálculo](#)[Voltar](#)[Continuar: Gere o Certificado](#)[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR



Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000



ORÇAMENTO – Município de Balsa Nova – 2026

O Município de Balsa Nova, CNPJ 76.105.527/0001-42, localizado na Avenida Brasil, 665, Centro, vem por meio deste solicitar cotação para fornecimento de gasolina:

Item	Unidade de Medida	Valor Unitário
GASOLINA COMUM	Litro	\$ 6,78

CNPJ DA EMPRESA: 01366 498 10001 -73

DATA: 21/01/2026

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20/02/2026

ASSINATURA/CARIMBO DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA: 
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA

01 366 498/0001-73
AUTO POSTO
GEPEZEN LTDA.
ROD. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 841.^o
ITAQUI - CEP 83604-380
CAMPO LARGO - PR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL DATA FINAL

REGIAO

ESTADOS

PRODUTO

NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS

UNIDADE DE MEDIDA

PREÇO MÉDIO REVENDA

18/01/2026	24/01/2026	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	183	R\$/l	6,43
18/01/2026	24/01/2026	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	94	R\$/l	5,91
18/01/2026	24/01/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	70	R\$/l	6,40
18/01/2026	24/01/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	53	R\$/l	6,08
18/01/2026	24/01/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	455	R\$/l	6,21
18/01/2026	24/01/2026	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	97	R\$/l	6,27
18/01/2026	24/01/2026	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	6,01
18/01/2026	24/01/2026	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	272	R\$/l	6,64
18/01/2026	24/01/2026	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	155	R\$/l	6,62
18/01/2026	24/01/2026	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	59	R\$/l	5,93
18/01/2026	24/01/2026	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	301	R\$/l	6,26
18/01/2026	24/01/2026	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	52	R\$/l	6,57



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GASOLINA

JANEIRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Quantitativos e valores estão no anexo deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 7.1. O fornecimento será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento diretamente na bomba, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os bens serão recebidos:
- a) Os abastecimentos dos veículos deverão ser realizados mediante a emissão de autorização da Secretaria requisitante e a avaliação da qualidade do produto efetuada pelo contratante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;
- 9.2.** Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;
- 9.3.** Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 10.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de até R\$ 1.205.732,00.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de cada Secretaria participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar o abastecimento dos veículos da frota Municipal, nos prazos e no local indicado nas especificações do Edital e do presente termo, a emissão da nota fiscal eletrônica deverá ser realizada mensalmente, juntamente com relatório contendo as seguintes informações: identificação do veículo (placa); quilometragem inicial e final; tipo de combustível, quantidade e valor em reais de cada abastecimento.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, sendo observada a ampla defesa e o devido processo legal.
- 12.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1.** Receber o objeto, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 13.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse das partes e sejam atendidos os requisitos legais.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Fiscais de Contrato:

SMA: Fernando Magatão;

SMAMA: Lucas Vinicius Franco Barbosa;

SMS: Sidnei Izidoro, Jose Galdino França Junior;

SMAS: Vanessa Abramoski;

SMO: Jackson Carlos da Roza Paini;





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

SMICT: Oswaldo Dias dos Santos Junior;

SMECE: Marli do Rocio Kulka.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Orçamento de empresa do setor;
- Tabela ANP;
- Menor Preço Nota Paraná;
- Ata atual do Município.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

18.1.

Elaborado em 29/01/2026.

Fernando Magatão
Administrador
32671
41-3636-8002

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário de Administração





MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ANEXO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00

SECRETARIA DE OBRAS			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	50.000	R\$ 6,70	R\$ 335.000,00

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GASOLINA 2023 - ORÇAMENTOS			
ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4
R\$ 6,77	R\$ 6,78	R\$ 6,61	R\$ 6,64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	20.000	R\$ 6,70	R\$ 134.000,00

SECRETARIA DE SAUDE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	60.000	R\$ 6,70	R\$ 402.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00

SECRETARIA DE INDUSTRIA, TURISMO E COMÉRCIO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	960	R\$ 6,70	R\$ 6.432,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	25.000	R\$ 6,70	R\$ 167.500,00

TOTAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
Gasolina	179.960	R\$ 6,70	R\$ 1.205.732,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.ox.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Licitação nº 4500919/2023





Memorando 2026 - SMA

Assunto: Procedimento Licitatório – Aquisição de Gasolina

Balsa Nova, 29 de janeiro de 2026

A **Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Indústria, Comércio e Turismo; Obras; Educação, Cultura e Esporte;** vem solicitar à Vossa Senhoria, a realização de certame licitatório para a aquisição de **gasolina**, através de **Registro de Preços** para 12 meses. Essa aquisição visa suprir o consumo dos veículos e maquinários desta municipalidade, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do município de Balsa Nova.

Segue para decisão do Chefe do Poder Executivo, verificação da dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao Departamento de Licitação e Contratos considerando um investimento total de até **R\$ 1.205.732,00**, conforme segue:





Memorando 2026 - SMA

Assunto: Procedimento Licitatório – Aquisição de Gasolina

Secretaria	Projeto/Atividade	Conta	Detalhamento da despesa	Fonte
SMA	05.001.04.122.0002.2018	60	3.3.90.30.00.00	1000
SMAS	13.002.08.244.0015.2131	489	3.3.90.30.00.00	1000
SMAS	13.002.08.244.0015.2131	489	3.3.90.30.00.00	1006
SMO	06.001.04.122.0002.2029	90	3.3.90.30.00.00	1000
SMS	12.001.10.301.0016.2113	371	3.3.90.30.00.00	1002 / 1008 / 303
SMS	12.001.10.301.0016.2115	383	3.3.90.30.00.00	1002 / 1008 / 303
SMS	12.001.10.301.0016.2119	409	3.3.90.30.00.00	1002 / 1008 / 303
SMICT	07.002.23.122.0002.2043	123	3.3.90.30.00.00	1000
SMECE	08.001.12.361.0009.2052	150	3.3.90.30.00.00	103
SMECE	08.001.12.361.0009.2052	150	3.3.90.30.00.00	104
SMECE	08.003.27.122.0012.2087	281	3.3.90.30.00.00	1001
SMAMA	09.002.04.122.0002.2094	308	3.3.90.30.00.00	1000

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de consideração e distinguido a preço.

Atenciosamente,

Fabício Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA – PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





Memorando 2026 - SMA

Assunto: Procedimento Licitatório – Aquisição de Gasolina

Alan Clessen Kusiak
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

A/C
Assessoria de Governo
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Paraná
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024. Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova





Departamento de Contabilidade

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: Conferência de Dotação Orçamentária

Considerando o artigo 44 do Decreto Municipal 2/2024:

Art. 44. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a cada Secretaria integrante do certame licitatório.

Informamos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são as indicadas pela secretaria, no termo de referência/memorando, integrantes deste processo.

Todavia, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

Certos de nosso entendimento, permanecemos a vossa disposição para esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.

Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como “*Agentes de Contratação*” nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I – Bianca Aparecida Marreiro nº 41241;
- II – Dejalma Kochinski, matrícula nº40131;
- III - Renata Wenceloski Cósta, matrícula nº41641;
- IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula nº41931.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como “*Pregoeiros*”, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Contratação**:

- BIANCA APARECIDA MARREIRO, matrícula 41241, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Suplente.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc*.

Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráter permanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 801/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador: FF18876E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DATA DA ABERTURA	3
4. PREÇO MÁXIMO.....	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	7
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
17. RECURSOS.....	18
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	21
22. PAGAMENTO.....	22
23. REAJUSTAMENTO	22
24. GARANTIA	22
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	24
28. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	35
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	36



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	37
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	46
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	54



MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, protocolo nº 2213/2026
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das XXh do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Abertura das Propostas: das XXh XXmin. do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Início da Sessão da Disputa de Preços: XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO



- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.205.732,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0500104122000220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1300208244001521313390300000	1006	MATERIAL DE CONSUMO
1300208244001521313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600104122000220293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0900204122000220943390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621133390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621133390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621133390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
0700223122000220433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920523390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920523390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0800327122001220873390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bilcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), bilcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração –



Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1.** A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (blcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregoão.
- 6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **O ITEM/LOTE 002 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, POR TRATAR-SE DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL, REFERENTE À COTA DE ATÉ 25% DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. (Observando-se o contido no Art.8º do Decreto Federal nº8.538/2015 e seus parágrafos)**
- 7.5. **O ITEM/LOTE 001 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A AMPLA COMPETITIVIDADE. (Observando-se o contido no Art.8º do Decreto Federal nº8.538/2015 e seus parágrafos)**
- 7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.



8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.11 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;



- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as XXhXXmin. do dia XX/XX/202x), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. Valor unitário;
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;



11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO



- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 9.:*

- 14.15.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;
- 14.15.2. Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;
- 14.15.3. Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor



devidamente autenticada.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.16.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.16.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.17.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.17.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.17.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.17.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.
- 19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.14. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 19.15. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.16. O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
 - 20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
 - 20.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2.** Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3.** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



- 21.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. GARANTIA

- 24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 26.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 26.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 26.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 26.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1.** advertência;
 - 26.2.2.** multa;
 - 26.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 26.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- 27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.



- 28.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

XXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a)
Portaria nº XXX/XXXX



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral**”, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO ESTIMADO

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

	LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	GASOLINA COMUM	LT	134.970	R\$ 6,70	904.299,00
COTA RESERVADA ME/EPP	2	GASOLINA COMUM	LT	44.990	R\$ 6,70	301.433,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica

5. VISTORIA

Não se aplica

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento diretamente na bomba, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1. Os bens serão recebidos:

a) Os abastecimentos dos veículos deverão ser realizados mediante a emissão de autorização da Secretaria requisitante e a avaliação da qualidade do produto efetuada pelo contratante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;

9.2. Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;

9.3. Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de até R\$ 1.205.732,00.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de cada Secretaria participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o abastecimento dos veículos da frota Municipal, nos prazos e no local indicado nas especificações do Edital e do presente termo, a emissão da nota fiscal eletrônica deverá ser realizada mensalmente, juntamente com relatório contendo as seguintes



informações: identificação do veículo (placa); quilometragem inicial e final; tipo de combustível, quantidade e valor em reais de cada abastecimento.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, sendo observada a ampla defesa e o devido processo legal.

12.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber o objeto, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse das partes e sejam atendidos os requisitos legais.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



16.1. Fiscais de Contrato:

SMA: Fernando Magatão;
SMAMA: Lucas Vinicius Franco Barbosa;
SMS: Sidnei Izidoro, Jose Galdino França Junior;
SMAS: Vanessa Abramoski;
SMO: Jackson Carlos da Roza Painei;
SMICT: Oswaldo Dias dos Santos Junior;
SMECE: Marli do Rocio Kulka.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Orçamento de empresa do setor;
- Tabela ANP;
- Menor Preço Nota Paraná;
- Ata atual do Município.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

18.1.

Elaborado em 29/01/2026.

Fernando Magatão

Administrador

32671

41-3636-8002

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário de Administração



ANEXO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	80.400,00

SECRETARIA DE OBRAS			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	50.000	R\$ 6,70	335.000,00

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GASOLINA 2026 - ORÇAMENTOS			
ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4
R\$ 6,77	R\$ 6,78	R\$ 6,61	R\$ 6,64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	20.000	R\$ 6,70	134.000,00

SECRETARIA DE SAUDE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	60.000	R\$ 6,70	402.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	80.400,00

SECRETARIA DE INDUSTRIA, TURISMO E COMÉRCIO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	960	R\$ 6,70	6.432,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	25.000	R\$ 6,70	167.500,00

TOTAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	179.960	R\$ 6,70	1.205.732,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;

Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;

Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi estabelecido mediante informações repassadas pelas Secretarias Municipais.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, o último procedimento licitatório realizado pelo Município,



orçamento de empresa do setor e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de uma contratação do fornecimento dos produtos.

• **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma vasta pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com diversas fontes diferentes como orçamento de empresa do setor, ata atual do município, Menor Preço Nota Paraná, tabela ANP, sendo que toda essa gama de informações resultou nos valores dispostos no processo.

• **DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe de gasolina para fornecimento, dessa forma necessita da contratação do mesmo.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquina.

• **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O combustível terá que ser fornecido de maneira parcelada, pois, dependem de vários aspectos como quantidade de veículos e km rodados.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Administração

Servidor(a): Fernando Magatão

Cargo: Administrador

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

**AO MUNICÍPIO DE BALSANOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSAS NOVAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

	LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	GASOLINA COMUM	LT	134.970		
COTA RESERVADA ME/EPP	2	GASOLINA COMUM	LT	44.990		

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XX/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;



3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.** Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.1.1.** Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- 9.1.2.** Mantiveram sua proposta original.
- 9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 9.5.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



10. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

- 11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11



(Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. ° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 para Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 14.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n°. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	134.970		
2	GASOLINA COMUM	LT	44.990		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva



ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral**, conforme segue:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	134.970		
2	GASOLINA COMUM	LT	44.990		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** após a entrega dos produtos.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 3.1.1 O Termo de Referência;
 - 3.1.2 O Edital da Licitação;
 - 3.1.3 A Proposta do contratado;



3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária n°:

DOTAÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
 - 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



- 11.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- 11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SOLICITAÇÃO DE PARECER – FASE INTERNA

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de Pregão na forma Eletrônica, que tem por objetivo a **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, conforme Processo Administrativo nº25/2026 e Protocolo nº 2213/2026.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Renata Wencelowski Costa
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 001/2026





PARECER JURÍDICO nº 052/2026

Processo Administrativo nº 2213/2026

Consulente: Pregoeira Municipal

Referente: Pregão

Senhora Pregoeira,

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de futura e eventual contratação de fornecimento de gasolina, solicitado por várias Secretarias Municipais, em atendimento às suas necessidades, conforme informações do processo.

O valor estimado para a licitação é de R\$ 1.205.732,00.

Foi informada a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

A modalidade eleita para veiculação da licitação em análise foi o Pregão.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem a fase preparatória e da minuta do edital e seus anexos, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é eminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modalidade licitatória eleita e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





ao exame da minuta do instrumento convocatório, através do prisma exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

No que tange à fase preparatória, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência, do levantamento de valores e da minuta do edital, dando atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/202 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação ao cabimento da modalidade pregão, tem-se que a referida é adequada para a contratação em tela, pois trata-se de pretendida contratação de fornecimento de bens comuns, em consonância com o artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;...”

No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta epigrafada e seus anexos, denota-se a existência, no que é pertinente, do conteúdo necessário, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da fase preparatória da licitação e pela adequação da modalidade Pregão, bem como, aprova a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa do pregão com a divulgação e convocação dos interessados por meio das competentes publicações do aviso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





licitação e disponibilização do edital, como de praxe, praticado pelo Departamento de Licitações e Contratos.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2026.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095





SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DATA DA ABERTURA	3
4. PREÇO MÁXIMO.....	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	7
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
17. RECURSOS.....	18
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	21
22. PAGAMENTO.....	22
23. REAJUSTAMENTO	22
24. GARANTIA	22
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	24
28. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	35
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	36





ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	37
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	46
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	54





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSANOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, protocolo nº 2213/2026
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 12/02/2026 às 08h14min. do dia 04/03/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/03/2026 às 08h59min. do dia 04/03/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 04/03/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO





- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.205.732,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0500104122000220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1300208244001521313390300000	1006	MATERIAL DE CONSUMO
1300208244001521313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600104122000220293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0900204122000220943390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621133390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621133390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621133390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	1008	MATERIAL DE CONSUMO
0700223122000220433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920523390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0800112361000920523390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0800327122001220873390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **site www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração –





Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregoão.
- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **O ITEM/LOTE 002 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, POR TRATAR-SE DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL, REFERENTE À COTA DE ATÉ 25% DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. (Observando-se o contido no Art.8º do Decreto Federal nº8.538/2015 e seus parágrafos)**
- 7.5. **O ITEM/LOTE 001 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A AMPLA COMPETITIVIDADE. (Observando-se o contido no Art.8º do Decreto Federal nº8.538/2015 e seus parágrafos)**
- 7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.





8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;





- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h14min. do dia 04/03/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. Valor unitário;
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;





11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as





microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,





no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO





- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme Termo de Referência – Item 9.:

- 14.15.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;
- 14.15.2. Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;
- 14.15.3. Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor





devidamente autenticada.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 14.16.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.16.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.17.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.17.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.17.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.17.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.





- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





- 19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.
- 19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.14. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 19.15. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.16. O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
 - 20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
 - 20.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2.** Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3.** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.





- 21.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. GARANTIA

- 24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 26.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.5. Fraudar a licitação;
 - 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. advertência;
 - 26.2.2. multa;
 - 26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.





- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





- 27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.





- 28.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Renata Wencelowski Cósta
Pregoeira
Portaria nº 001/2026





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral**”, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO ESTIMADO

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

	LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	GASOLINA COMUM	LT	134.970	R\$ 6,70	904.299,00
COTA RESERVADA ME/EPP	2	GASOLINA COMUM	LT	44.990	R\$ 6,70	301.433,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica

5. VISTORIA

Não se aplica

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento diretamente na bomba, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





8.1. Os bens serão recebidos:

a) Os abastecimentos dos veículos deverão ser realizados mediante a emissão de autorização da Secretaria requisitante e a avaliação da qualidade do produto efetuada pelo contratante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;

9.2. Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;

9.3. Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de até R\$ 1.205.732,00.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de cada Secretaria participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o abastecimento dos veículos da frota Municipal, nos prazos e no local indicado nas especificações do Edital e do presente termo, a emissão da nota fiscal eletrônica deverá ser realizada mensalmente, juntamente com relatório contendo as seguintes





informações: identificação do veículo (placa); quilometragem inicial e final; tipo de combustível, quantidade e valor em reais de cada abastecimento.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, sendo observada a ampla defesa e o devido processo legal.

12.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber o objeto, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse das partes e sejam atendidos os requisitos legais.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





16.1. Fiscais de Contrato:

- SMA: Fernando Magatão;
SMAMA: Lucas Vinicius Franco Barbosa;
SMS: Sidnei Izidoro, Jose Galdino França Junior;
SMAS: Vanessa Abramoski;
SMO: Jackson Carlos da Roza Paini;
SMICT: Oswaldo Dias dos Santos Junior;
SMECE: Marli do Rocio Kulka.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Orçamento de empresa do setor;
- Tabela ANP;
- Menor Preço Nota Paraná;
- Ata atual do Município.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

18.1.

Elaborado em 29/01/2026.

Fernando Magatão

Administrador

32671

41-3636-8002

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário de Administração





ANEXO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	80.400,00

SECRETARIA DE OBRAS			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	50.000	R\$ 6,70	335.000,00

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GASOLINA 2026 - ORÇAMENTOS			
ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4
R\$	R\$	R\$	R\$
6,77	6,78	6,61	R\$ 6,64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	20.000	R\$ 6,70	134.000,00

SECRETARIA DE SAUDE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	60.000	R\$ 6,70	402.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	12.000	R\$ 6,70	80.400,00

SECRETARIA DE INDUSTRIA, TURISMO E COMÉRCIO			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	960	R\$ 6,70	6.432,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	25.000	R\$ 6,70	167.500,00

TOTAL			
Combustível	Quantidade	Unitário	Total
			R\$
Gasolina	179.960	R\$ 6,70	1.205.732,00





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustível faz-se necessária para o abastecimento e funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas em geral, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população do Município de Balsa Nova.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de referência, de forma satisfatória;

Os licitantes interessados no fornecimento dos itens a serem licitados deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 18 Km (dezoito quilômetros) de distância da Prefeitura deste Município, por meio de alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, tal medida faz-se necessária uma vez que equipamentos e veículos desta municipalidade abastecerão diretamente na bomba de abastecimento da contratada;

Licença de Operação do Instituto Água e Terra – IAT, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi estabelecido mediante informações repassadas pelas Secretarias Municipais.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, o último procedimento licitatório realizado pelo Município,





orçamento de empresa do setor e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de uma contratação do fornecimento dos produtos.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma vasta pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com diversas fontes diferentes como orçamento de empresa do setor, ata atual do município, Menor Preço Nota Paraná, tabela ANP, sendo que toda essa gama de informações resultou nos valores dispostos no processo.

• DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe de gasolina para fornecimento, dessa forma necessita da contratação do mesmo.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquina.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O combustível terá que ser fornecido de maneira parcelada, pois, dependem de vários aspectos como quantidade de veículos e km rodados.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.





Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Administração

Servidor(a): Fernando Magatão

Cargo: Administrador

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

**AO MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

	LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	GASOLINA COMUM	LT	134.970		
COTA RESERVADA ME/EPP	2	GASOLINA COMUM	LT	44.990		

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº006/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XX/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;





3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.





- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do





registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.** Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.1.1.** Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- 9.1.2.** Mantiveram sua proposta original.
- 9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 9.5.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.





10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.





- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11





(Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. ° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 para Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 14.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n°. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	134.970		
2	GASOLINA COMUM	LT	44.990		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva





ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral**, conforme segue:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	134.970		
2	GASOLINA COMUM	LT	44.990		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** após a entrega dos produtos.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Licitação;
- 3.1.3 A Proposta do contratado;





3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO





- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária n°:

DOTAÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:





- 11.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- 11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF





ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:





- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

OBJETO: “Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.205.732,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 12/02/2026 às 08h14min. do dia 04/03/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/03/2026 às 08h59min. do dia 04/03/2026

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 04/03/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
Renata Wencelosi Costa
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026





PREFEITURA DE
BALSA NOVA

AVISOS E DIVULGAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

OBJETO: “Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.205.732,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 12/02/2026 às 08h14min. do dia 04/03/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/03/2026 às 08h59min. do dia 04/03/2026

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 04/03/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wencelowski Costa
Código Identificador:A32B482F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2026. Edição 3467
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publicação Legal dos Municípios de Balsa Nova e Pirai do Sul/PR

EDIÇÃO 297

Pirai do Sul, 11 de fevereiro de 2026

PREFEITURA DE Balsa Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

OBJETO: "Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.205.732,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 12/02/2026 às 08h14min. do dia 04/03/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/03/2026 às 08h59min. do dia 04/03/2026

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 04/03/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

Renata Wenceloski Costa
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

**Documento assinado digitalmente por
PEDRO DALCOL FILHO - CPF: 024.959.769-13
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.**





Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026

Nº PROC. ADM. 25/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE Balsa Nova, de acordo com a regulamentação Decreto Municipal nº002/2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por Renata Wenceloski Costa e tendo como autoridade Clever Aparecido Iavolski Poletto.

PUBLICAÇÃO: 11/02/2026 08:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/02/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/03/2026 08:14
INÍCIO DISPUTA: 04/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.205.732,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@balsanova.pr.gov.br, telefone: 4136368000 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DONz7MeJcW_Ht_zYaQ%2Fqn06jvnPiwWL_w_Qigte5mqxnawFO0wcCk3H3vX5%2FVJ7XTm1oQQLi%2F00S0j%2FGZrAaC3vP%2FmipWTeA_9Z1dU8c1bl%3D

RENATA WENCELOSKI COSTA

BALSA NOVA-PR - 11/02/2026

Edital nº 6/2026

Última atualização 11/02/2026



Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSA NOVA

Unidade compradora: 76105527000142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2026 08:14 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000021/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.205.732,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	GASOLINA COMUM	134970	R\$ 6,70
2	GASOLINA COMUM	44990	R\$ 6,70

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 6/2026

Última atualização 11/02/2026

**Local:** Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSA NOVA

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Pregao - Eletronico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/02/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/03/2026 08:14 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76105527000142-1-000021/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Objeto:**

Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.205.732,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Edital Pregão Eletrônico nº006.2026- AQUISICAO DE GASOLINA.pdf	11/02/2026 - 08:18:52

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 6/2026

Última atualização 11/02/2026

**Local:** Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSA NOVA

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Pregao - Eletronico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/02/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/03/2026 08:14 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76105527000142-1-000021/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Objeto:**

Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.205.732,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação		11/02/2026 - 08:18:51
Inclusão - Documento de Contratação	Edital Pregão Eletrônico nº006.2026- AQUISICAO DE GASOLINA.pdf	11/02/2026 - 08:18:52

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
6 / 2026

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
11/02/2026

Processo Administrativo:
25/2026

Tipo Participação:
Cota Exclusiva e Ampla Concorrência

Abertura:
04/03/2026 as 08:15:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 1.205.732,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✓ SOLICITAR

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Edital Pregão Eletrônico nº006.2026- AQUISICAO DE GASOLINA.pdf

Data de Publicação

11/02/2026



Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

P. DALCOL FILHO LTDA

Data

11/02/2026

Tipo Publicação

Abertura

Órgão Publicação

AMP- ASSOC.DOS MUNICIPIOS DO PARANA

Data

11/02/2026

Tipo Publicação

Abertura

Cotações

Fornecedor
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO
CNPJ/CPF
02313673000127
Data
30/01/2026
Arquivos
Sem Arquivos

Fornecedor
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
CNPJ/CPF
01366498000173
Data
30/01/2026
Arquivos
Sem Arquivos

Fornecedor
CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
CNPJ/CPF
07198313000145
Data
30/01/2026
Arquivos
Sem Arquivos

Fornecedor
GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ/CPF
76416890000189
Data
30/01/2026
Arquivos
Sem Arquivos

Pareceres

Data
10/02/2026
Responsável
MURILO JASKIEVICZ
Tipo
JURÍDICO EDITAL

Data
10/02/2026
Responsável
MARCOS SILVA OLIVEIRA
Tipo
JURÍDICO EDITAL

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Participantes

Sem registros.



[← Voltar](#)

[Para o Fiscalizado / Sistemas / Mural de Licitações / Consultar - ...](#)

Consultar - Mural de Licitações

Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122000220183390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.205.732,00		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2026	Data Registro	11/02/2026
Data Abertura	04/03/2026	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de particip	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente:

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.balsanova.pr.gov>



Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro

Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80530-

910

CNPJ: 77.996.312/0001-21

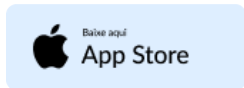
Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.

Baixe nosso aplicativo:



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Identificador: 4788655/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2026

Data da Assinatura: 10/02/2026

Ementa: Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral

Assunto: Edital; Edital de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3467		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	7.Edital Pregão Eletrônico nº006.2026- AQUISIÇÃO DE GASOLINA.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: **RENATA WENCELOSKI**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 134.970 Unidade: LT Val. Ref.: 6,70
Descrição: GASOLINA COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	propria	6,70
PARTICIPANTE 178	propeio / propeio	6,70
PARTICIPANTE 390	PONTUAL	6,70

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 44.990 Unidade: LT Val. Ref.: 6,70
Descrição: GASOLINA COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 221	propria	6,70
PARTICIPANTE 021	proprio / proprio	6,70



MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Administrativo Nº 25/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA

Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

LOTE 1 - Lote 1

04/03/2026 09:00:05	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.70
04/03/2026 09:00:05	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		6.70
04/03/2026 09:00:05	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	
VÁLIDO		6.70
04/03/2026 09:01:24	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	
VÁLIDO		6.65
04/03/2026 09:03:53	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.64
04/03/2026 09:04:45	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	
VÁLIDO		6.63
04/03/2026 09:15:03	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.62
04/03/2026 09:15:19	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	
VÁLIDO		6.61
04/03/2026 09:15:41	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.60
04/03/2026 09:15:49	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	
VÁLIDO		6.59
04/03/2026 09:20:13	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	
VÁLIDO		6.34
04/03/2026 09:20:14	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.50
04/03/2026 09:24:23	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.33
04/03/2026 09:27:46	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.32

LOTE 2 - Lote 2

04/03/2026 09:00:06	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		6.70
04/03/2026 09:00:06	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.70
04/03/2026 09:50:25	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	
VÁLIDO		6.32



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/02/2026 14:13:01	CADASTRO DE PROPOSTA	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
23/02/2026 16:31:32	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
24/02/2026 23:33:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
27/02/2026 16:55:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
03/03/2026 21:41:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
04/03/2026 08:43:35	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia licitantes, conforme previsto no edital a disputa do pregão eletrônico 06.2026, terá início às 09h00min. A disputa se dará por ABERTO e FECHADO. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

04/03/2026 08:43:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

MUITA ATENÇÃO na digitação dos lances por que dependendo da fase que a disputa estiver, não há possibilidade de cancelamento do lance, apenas a desclassificação da proposta.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 134.970	Valor Unit.: 6,32		Valor Total: 853.010,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	051	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	390	01.366.498/0001-73	6,70	6,34	0,32	Não
3 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	178	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	5,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2026 08:15:13	PUBLICADO		
12/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/03/2026 08:14:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/03/2026 09:00:05	DISPUTA		
04/03/2026 09:00:05	LANCE	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 178)	6,70
04/03/2026 09:00:05	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,70
04/03/2026 09:00:05	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,70



**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

04/03/2026 09:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Lote em disputa

04/03/2026 09:01:24	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,65
04/03/2026 09:03:53	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,64
04/03/2026 09:04:45	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,63
04/03/2026 09:15:03	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,62
04/03/2026 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO		
04/03/2026 09:15:19	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,61
04/03/2026 09:15:41	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,60
04/03/2026 09:15:49	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,59
04/03/2026 09:19:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 390, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 178			
04/03/2026 09:19:05	FECHADO 1		
04/03/2026 09:20:13	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,34
04/03/2026 09:20:14	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,50
04/03/2026 09:24:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 051 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
04/03/2026 09:24:05	DESEMPATE		
04/03/2026 09:24:23	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,33
04/03/2026 09:27:46	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,32
04/03/2026 09:29:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA			
04/03/2026 09:29:06	HABILITAÇÃO		
04/03/2026 09:29:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 44.990	Valor Unit.: 6,70		Valor Total: 301.433,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	221	07.198.313/0001-45	6,70	6,70		Sim
2 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	021	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2026 08:15:13	PUBLICADO
12/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/03/2026 08:14:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

04/03/2026 09:00:06	DISPUTA		
04/03/2026 09:00:06	LANCE	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	6,70
04/03/2026 09:00:06	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	6,70
04/03/2026 09:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lote em disputa			
04/03/2026 09:15:06	TEMPO RANDÔMICO		
04/03/2026 09:21:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021 que apresentaram o valor de 6.70.			
04/03/2026 09:21:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021			
04/03/2026 09:21:06	FECHADO 1		
04/03/2026 09:26:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021 que apresentaram o valor de 6.70.			
04/03/2026 09:26:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021			
04/03/2026 09:26:06	DESEMPATE FINAL		
04/03/2026 09:31:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA			
04/03/2026 09:31:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
04/03/2026 09:31:07	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e8d11355-44c4-44fc-b476-93a40aae830c - Página 3/3



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

LICITANTES

Razão Social: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Doc: 24.455.638/0001-85
Email: operacional@csoconsultoriaeservicos.com.br	Tel1: (4) 136361500 Tel2: () Cel: (41) 996877659
Repres. Legal: JUNIOR CESAR FERREIRA	Doc: 049.156.279-93
Email: cesarferreirajunior7@gmail.com	Tel1: (4) 136361500 Tel2: (4) 199687765 Cel: (41) 996877659
Razão Social: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	Doc: 07.198.313/0001-45
Email: autopostoaventura@gmail.com	Tel1: (4) 136361195 Tel2: (4) 196002322 Cel: (41) 996002322
Repres. Legal: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA	Doc: 654.924.809-44
Email: autopostoaventura@gmail.com	Tel1: (4) 136361195 Tel2: (4) 196002322 Cel: (41) 996002322
Razão Social: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	Doc: 01.366.498/0001-73
Email: gepezen@gmail.com	Tel1: (4) 133993695 Tel2: () Cel: (41) 999799352
Repres. Legal: VICTOR HUGO ANTONIASSI	Doc: 036.820.049-39
Email: victor.hantoniassi@gmail.com	Tel1: (4) 196337056 Tel2: (4) 130321520 Cel: (41) 996337056

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 134.970	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,70
Descrição: GASOLINA COMUM			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	propeio / propeio	6,70	
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	PONTUAL	6,70	
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	propria	6,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	051 07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	390 01.366.498/0001-73	6,70	6,34	0,32	Não
3 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	178 24.455.638/0001-85	6,70	6,70	5,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

ITENS E PROPOSTAS

Item: 2	Quant.: 44.990	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,70
----------------	----------------	-------------	-----------------



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

Descrição: GASOLINA COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	proprio / proprio	6,70
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	propria	6,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	221	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	021	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	6,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova oxy eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 53288c1b-a478-4190-b2bc-a195523aeb - Página 2/2





PREFEITURA DE
BALSA NOVA

PROPOSTA INICIAL E FINAL
LOTES 001 E 002

EMPRESA:

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
CNPJ N° 07198313000145

PREGÃO ELETRÔNICO N°006.2026



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com
CNPJ: 07.198.313/0001-45

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Ao Sr. Pregoeiro Oficial do Município de Balsa Nova, Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Auto Posto Aventura

NOME DA EMPRESA: Clodomiro Bathke e Cia Ltda

CNPJ : 07.198.313/0001-45

REPRESENTANTE: Izabel Cristina Franco Batista

CARTEIRA DE IDENTIDADE : 4.652.091-2

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90330729-34

CARGO : Sócia Administradora

CPF: 654.924.809-44

ENDEREÇO: Rua Guilherme Bathke, 241 Centro Balsa Nova Pr Fone whatsapp (41) 3636-1195

Banco : Sicredi Agência: 0725 Conta corrente: 57.114-8.

LOTE 01 – AMPLA COMPETITIVIDADE						
Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	GASOLINA COMUM	RDP/FIC/SIM/CHARRUA	134.970	LT	6,70	R\$ 904.299,00
TOTAL						R\$ 904.299,00
Novecentos e quatro mil duzentos e noventa e nove mil reais						
LOTE 2 - COTA RESERVADA ME e EPP						
Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Preço total
02	GASOLINA COMUM	RDP/FIC/SIM/CHARRUA	44.990	LT	6,70	R\$ 301.433,00
TOTAL						R\$ 301.197,30
Trezentos e um mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos						

PROPOSTA VALOR TOTAL: R\$ 1.205.732,00 (Hum milhão, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 006/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PRAZO DE GARANTIA:

A garantia será da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Clodomiro Bathke e Cia Ltda - EPP

Rua Guilherme Bathke,241 | Centro Balsa Nova | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636-1195 | email: autopostoaventura@gmail.com



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com
CNPJ: 07.198.313/0001-45

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Balsa Nova , em 04 de março de 2026.

IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA
CPF: 654.924.809-44
RG: 4.652.091-2



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com

CNPJ: 07.198.313/0001-45

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Ao Sr. Pregoeiro Oficial do Município de Balsa Nova, Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Auto Posto Aventura

NOME DA EMPRESA: Clodomiro Bathke e Cia Ltda

CNPJ : 07.198.313/0001-45

REPRESENTANTE: Izabel Cristina Franco Batista

CARTEIRA DE IDENTIDADE : 4.652.091-2

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90330729-34

CARGO : Sócia Administradora

CPF: 654.924.809-44

ENDEREÇO: Rua Guilherme Bathke, 241 Centro Balsa Nova Pr Fone whatsapp (41) 3636-1195

Banco : Sicredi Agência: 0725 Conta corrente: 57.114-8.

LOTE 01 – AMPLA COMPETITIVIDADE						
Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	GASOLINA COMUM	RDP / Royal FIC	134.970	LT	6,32	R\$ 853.010,40
TOTAL						R\$ 853.010,40
Oitocentos e cinquenta e três mil dez reais e quarenta centavos						
LOTE 2 - COTA RESERVADA ME e EPP						
Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Preço total
02	GASOLINA COMUM	RDP / Royal FIC	44.990	LT	6,32	R\$ 284.336,80
TOTAL						R\$ 284.336,80
Duzentos e oitenta e quatro mil Trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos						

PROPOSTA VALOR TOTAL: R\$1.137.347,20 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 006/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PRAZO DE GARANTIA:

A garantia será da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Clodomiro Bathke e Cia Ltda - EPP

Rua Guilherme Bathke,241 | Centro Balsa Nova| CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636-1195 | email: autopostoaventura@gmail.com



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com
CNPJ: 07.198.313/0001-45

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Balsa Nova , em 04 de março de 2026.

IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA
CPF: 654.924.809-44
RG: 4.652.091-2



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

DILIGÊNCIAS
CONSULTA AOS CADASTROS DE IMPEDIDOS
EM LICITAR

EMPRESA:

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
CNPJ N° 07198313000145

PREGÃO ELETRÔNICO N°006.2026

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.198.313/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2004
NOME EMPRESARIAL CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME BATHKE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (041) 3931-691	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:59:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.198.313/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLODOMIRO BATHKE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:59** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 10:01:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA**
CNPJ: **07.198.313/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 04/03/2026 10:01:51

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07198313000145

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2026 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.198.313/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A8.2D95.776A.2397 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2026 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 654.924.809-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A8.2DB6.DD4D.8430 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07198313000145"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA

CNPJ N° 07.198.313/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO N°006.2026

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA****CNPJ: 07.198.313/0001-45****NIRE: 41205381476**

Folha 1

CLODOMIRO BATHKE, brasileiro, natural de Balsa Nova/PR, divorciado, nascido em 16/08/1948, empresário, portador do documento de identidade RG nº 508723, expedido pela SSP/PR e do CPF/MF nº 007.202.839-49, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR; e

IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, brasileira, natural de Balsa Nova/PR, divorciada, nascida em 28/12/1969, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 4652091-2, expedido pela SSP/PR e do CPF/MF nº 654.924.809-44, residente e domiciliada na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR; únicos sócios da Sociedade empresarial

CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205381476 em 29/12/2004, inscrita no CNPJ 07.198.313/0001-45, resolvem por este instrumento particular, ALTERAR o contrato social na forma das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social para as seguintes atividades: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de gás liquefeito para uso doméstico, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e automóveis e comércio varejista de bebidas, cigarros e conveniências.

Parágrafo Único: As CNAE's das atividades a serem exercidas são: 4731800, 4732600, 4723700, 4729601, 4729602, 4784900, 4541206 e 4530703.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA****NIRE: 41205381476****CNPJ: 07.198.313/0001-45**

CLODOMIRO BATHKE, brasileiro, divorciado, nascido em 16/08/1948, empresário, portador do documento de identidade RG nº 508723, expedido

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA
CNPJ: 07.198.313/0001-45
NIRE: 41205381476

Folha 2

pela SSP/PR e do CPF/MF nº 007.202.839-49, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR; e

IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, brasileira, divorciada, nascida em 28/12/1969, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 4652091-2, expedido pela SSP/PR e do CPF/MF nº 654.924.809-44, residente e domiciliada na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR; únicos sócios da Sociedade empresarial

CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205381476 em 29/12/2004, inscrita no CNPJ 07.198.313/0001-45, resolvem por este instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social na forma das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Guilherme Bathke, nº 241, CEP 83650-000, Balsa Nova - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País. O capital social fica, portanto, dividido da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Partic.	Valor
Clodomiro Bathke	300	1%	R\$ 300,00
Izabel Cristina Franco Batista	29700	99 %	R\$29700,00
TOTAL	30000	100%	R\$30000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto empresarial o Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de gás liquefeito para uso doméstico, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e automóveis e comércio varejista de bebidas, cigarros e conveniências.

Parágrafo Único: As CNAE's das atividades a serem exercidas são: 4731800, 4732600, 4723700, 4729601, 4729602, 4784900, 4541206 e 4530703.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA
CNPJ: 07.198.313/0001-45
NIRE: 41205381476

Folha 3

CLÁUSULA QUARTA – O início da atividade empresarial ocorreu dia 16/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo único: *O sócio que pretenda ceder, vender ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esse exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deve acontecer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.*

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe à sócia **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: *É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Parágrafo segundo: *Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital social que possuem na sociedade. (art. 1.065, CC/2002)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA
CNPJ: 07.198.313/0001-45
NIRE: 41205381476

Folha 4

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art.s 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único: Até 30 dias da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa, representada pelos seus sócios, declara sob as penas da Lei, que se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLODOMIRO BATHKE & CIA LTDA
CNPJ: 07.198.313/0001-45
NIRE: 41205381476

Folha 5

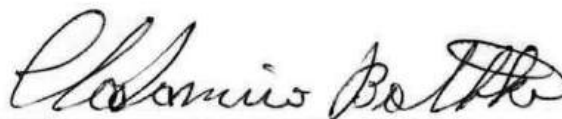
E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente Instrumento em 1 (uma) via, a qual será registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2020.



**IZABEL CRISTINA FRANCO
BATISTA**

Sócia - administradora



CLODOMIRO BATHKE

Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRINHO DURAU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049352, expedida em 26/01/2005, inscrito no CPF nº 03357733978, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03357733978	049352	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
CNPJ: 07.198.313/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:15:58 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **7C89.04FA.5DF7.D27D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038619241-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.198.313/0001-45**

Nome: **CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 625 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Simplex Verificação de Débitos**, que **NÃO** **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA**, CPF/CNPJ nº **07.198.313/0001-45**, situado(a) no município de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **625/2026**

Código de Autenticidade: **D5C8860A7CA2C3B0F311A8C6ED645DAC**

Emitida em: **19/02/2026** Válida até: **19/06/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.198.313/0001-45

Razão

Social:

CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

Endereço: RUA GUILHERME BATHKE 241 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503541294940400

Informação obtida em 24/02/2026 23:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.198.313/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2004
NOME EMPRESARIAL CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME BATHKE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (041) 3931-691	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026 às 23:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **07.198.313/0001-45**

Certidão nº: **77589535/2025**

Expedição: 12/12/2025, às 10:38:36

Validade: **10/06/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.198.313/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 07.198.313/0001-45, com sede a Rua Guilherme Bathke, 241, Bairro Centro em Balsa Nova - PR, firmou junto à Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades desta Municipalidade, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2007- ESPECIFICAÇÃO

Lote	Item	Descrição do produto	Unid.	Qty.
1	1	GASOLINA COMUM	L	88.200
1	2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	189.000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2006- ESPECIFICAÇÃO

Lote	Item	Descrição do produto	Unid.	Qty.
2	1	GASOLINA COMUM	L	58.800
2	2	ÓLEO DIESEL	L	126.000

Declaramos que os produtos foram fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas e nos padrões exigidos pelo procedimento licitatório, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Balsa Nova, 31 de janeiro de 2018.


Adilson Portela Franco

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 6/2005

O Município de Balsa Nova concede alvará de licença para o funcionamento a:

Nome Empresarial: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

Nome Fantasia:

C.N.P.J / CPF Nº: 07.198.313/0001-45 - **Inscrição Municipal:** 6785

ENDEREÇO: RUA GUILHERME BATHKE, 241 - CENTRO - CEP.: 83650-000

Área Utilizada: 350,00

CÓD. DO CNAE	DESCRIÇÃO (CNAE Principal)
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4729-6/01 - Tabacaria

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

OBSERVAÇÃO:

Horário de funcionamento: Comercial Posto de Combustível

Domingo. 06:00 - 12:00; Segunda à Sexta. 06:00 - 20:00; Sábado. 06:00 - 20:00

Data do Licenciamento: 16/01/2023

Validade: 28/02/27

O presente alvará só terá validade mediante a apresentação da licença, certificado ou autorização vigentes, expedido por órgão competente, referente as normas de uso e ocupação do solo, segurança sanitárias, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico, nos termos do Art. 152 § 5º da Lei Municipal nº 493/2007.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMH5UM244XZXRS5

A autenticidade deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Qualquer rasura invalidará esse documento.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.011.762-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 07.198.313/0001-45	Nome/Razão Social CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA		
RG/Inscrição Estadual 9033072934	Logradouro e Número Rua Guilherme Bathke, 241		
Bairro Centro	Município / UF Balsa Nova/PR	CEP 83.650-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
Coordenadas UTM (E-N) 637602.2 - 7170450.2	Logradouro e Número Rua Guilherme Bathke, sn		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro	Município / UF Balsa Nova/PR	CEP 83.650-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL					
Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	1709	Diesel S10	30,00	22/02/2010
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1675	Gasolina; Etanol	30,00	22/02/2010

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	1,00	--	---	

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	1,00	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,26 kg	Aterro Industrial Terceiros
150102 - Embalagens de plástico	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
160107 - Filtros de óleo automotivos	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Reutilização/recuperação externa
130703 - Outros combustíveis (incluindo misturas)	0,01 l	Aterro Industrial Terceiros
191201 - Papel e cartão	0,01 kg	Reciclagem externa
191204 - Plásticos	0,01 kg	Reciclagem externa
191205 - Vidro	0,01 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a

sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

16. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

17. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

18. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

19. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

20. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

21. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTEX (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

23. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

24. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

25. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

26. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

27. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

28. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

29. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

30. O órgão ambiental competente deverá ser informado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Art. 92 da Resolução CEMA nº 107/2020.

31. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

32. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212/19.

33. Apresentar, IMPRETERIVELMENTE, em prazo de 90 dias da emissão dessa Licença de Operação, sob hipótese de CANCELAMENTO dessa licença e AUTUAÇÃO em caso da não apresentação dos documentos abaixo:

A. Comprovação de funcionamento do monitoramento eletrônico via notas fiscais de compra dos sensores e console central de monitoramento ambiental, bem como extrato de funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico;

34. No pedido de RENOVAÇÃO da presente licença, o requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:

a. Relatório de automonitoramento SEMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas, surfactantes, material sedimentável, BTEX e temperatura e apresentar a Declaração de Carga Poluidora atualizada, conforme Portaria IAP nº 256/2013.

b. Relatório ANUAL de Automonitoramento da Qualidade da Água do Lençol Freático, devendo monitorar BTEX, PAH e TPHtotal e, em caso de uso de água de poço de captação de água subterrânea, repetir os ensaios para es-sa forma de abastecimento hídrico;

c. Laudo de Estanqueidade completo do SASC, com Hidrostático, conforme art. 27 da Resolução SEDEST 003/2020;

35. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução SEDEST 003/2020

36. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do poço, considerando-se BTEX, PAH e TPHtotal conforme Art. 36 da Resolução SEDEST 003/2020

37. Manter as cruzetas dos spills de descarga de combustíveis em boas condições estruturais. Caso ocorra a quebra de alguma delas, deve ser providenciada, o quanto antes, a substituição

38. Os resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, devem ser adequadamente armazenados conforme a norma NBR 12235 - 'Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos', da ABNT

39. Os resíduos sólidos Classe II A - Não inertes e II B - Inertes, gerados pelo empreendimento, devem ser adequadamente armazenados, conforme a Norma NBR 11174 - 'Armazenamento de Resíduos Classe II A - Não inertes e II B - Inertes', da ABNT;

40. Cabe ao empreendimento dar prosseguimento aos procedimentos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas conforme Resolução SEDEST nº 003/2020, ou outras que venham a substituí-la, independentemente da manifestação do órgão ambiental.

41. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução SEDEST 003/2020, se constatada presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução SEDEST 003/2020



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com

CNPJ: 07.198.313/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial do Município de Balsa Nova/PR

Ref: Pregão Eletrônico Nº **006/2026**

- a) Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico sob Nº **006/2026**.
- b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº **Nº 006/2026**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob **Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob **Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob **Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova , 04 de março de 2026.

IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA

CPF: 654.924.809-44

RG: 4.652.091-2

Clodomiro Bathke e Cia Ltda - EPP

Rua Guilherme Bathke,241 | Centro Balsa Nova | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636-1195 | [email: autopostoaventura@gmail.com](mailto:autopostoaventura@gmail.com)



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com

CNPJ: 07.198.313/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Senhor Pregoeiro Oficial do Município de Balsa Nova/PR

Ref: Pregão Eletrônico nr. 0006/26.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão sob nº 006/2026, instaurado pelo Município de Balsa Nova, sob as penas da Lei, que a empresa proponente CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.198.313/0001-45, sediada na Rua Guilherme Bathke, 241 – centro - na Cidade de Balsa Nova, Estado do Pr, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova , 04 de março de 2026.

IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA

CPF: 654.924.809-44

RG: 4.652.091-2

PAULA VICELLI DURAU

CPF: 044.713.049-84

CRC/PR: 069.861/0-8

Clodomiro Bathke e Cia Ltda - EPP

Rua Guilherme Bathke,241 | Centro Balsa Nova | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636-1195 | email: autopostoaventura@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
7BBM 2CIA CAMPO LARGO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000970906-98

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 07.198.313/0001-45

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4729/6-01 - TABACARIA

4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4541/2-06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: RUA GUILHERME BATHKE Número: 241

Bairro: CENTRO Município: Balsa Nova-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 350,00 m²

Área Vistoriada: 350,00 m²

Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS

Capacidade de Público: 30 PESSOAS

Uso de GLP: REVENDA CLASSE I - ATÉ 520KG DE GLP

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Julho de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA			Protocolo: PRC2600450897		
NIRE : 41205381476					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205381476	CNPJ 07.198.313/0001-45	Data de Ato Constitutivo 29/12/2004	Início de Atividade 16/12/2004		
Endereço Completo Rua GULHERME BATHKE, Nº 241, CENTRO - Balsa Nova/PR - CEP 83650-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CIGARROS E CONVENIENCIAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA	CPF/CNPJ 654.924.809-44	Participação no capital R\$ 29.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLODOMIRO BATHKE	CPF/CNPJ 007.202.839-49	Participação no capital R\$ 300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA	CPF 654.924.809-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 09/10/2020	Número 20205472567	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2026, às 13:28:45 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XA1JDRUG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Validate this document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
RUA CENTENÁRIO, 2070 - FONE: 282-1191
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Maria Elisabete Polj Piurowski

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MARIA ELISABETE POLJ PIUROWSKI
Oficial



Matricula Nº =21.659=
Data 29 / DEZEMBRO / 1993.

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, situado na Cidade de Balsa Nova, Co marca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 44,00m/ de frente para a Rua Guilherme Bathke; do lado direito de quem da Ru a olha o imóvel confronta com terras de Emília Bathke Nerone na ex-7 tensao de 110,00m; do lado esquerdo de quem da Rua olha o imóvel con fronta com terras de Francisco Besciak, na extensao de 110,00m; e,.. nos fundos limita com o lote de Francisco Stoco, na distancia de 44, 00m; perfazendo a área superficial de 4.840,00M2-(quatro mil, oito- centos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias.-ESTE ESSE I- LUSTRADO NO CROQUIS DE UNIFICAÇÃO ARQUIVADO SOB nº.10.412 N/OFÍCIO.- INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.

PROPRIETÁRIO:-"AUTO POSTO MATAGUAÇU LTDA", pessoa jurídica de direi- to privado, inscrito no CGC/MF sob nº.84.828.631/0001- 93, com contrato social arq. na Jucepar sob nº.41202626478, com sede na Rua Guilherme Bathke, s/nº., em Balsa Nova-Pr.-=====

REGISTROS ANTERIORES:-nº.2--16.888 Lº.2; 3--13.820 Lº.2 e, respecti- vas averbações deste Cartório.-=====

CAMPO LARGO, 29 DE DEZEMBRO DE 1.993.-

Maria Elisabete Polj Piurowski

OFICIAL

GF

AV--1--21.659:-Prot.42.343 - 29-11-95/29-11-95 - ALTERAÇÃO/RAZÃO SO- CIAL - Nos termos do requerimento firmado em Curitiba, 24 de abril de 1.995, pelo Sr. Clodomiro Bathke-sócio da firma "AUTO POSTO MATA- GUAÇU LTDA", já qualificada, acompanhado de cópia da 2ª. alteração/ de contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 08-02-94, os quais ficam arqs. n/Ofício sob nº. 11.304, fica pela presente averbação alterada a razão social da firma "AUTO POSTO MATA GUAÇU LTDA", a qual passou a denominar-se "AUTO POSTO AVENTURA LTDA" permanecendo inalterado o numero do CGC; dou fe.-CUSTAS 60VRC-(CPC 3 VRC e SERVENIA 57VRC).-Campo Largo, 29 de novembro de 1.995.-====Eu, *Maria Elisabete Polj Piurowski* Oficial do Registro, subscrevo e dou fe.-=====

LFG

R-21.659.Em 19/10/2009. Protocolo n. 88.852 - 02/10/2009. **HIPOTECA DE 1º GRAU.** Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito, Concessão de Mútuo e Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 086/89 do livro n. 047, aos 30 de setembro de 2009, nas notas do Cartório Distrital de Balsa Nova, d/Comarca (Fernanda Balistieri); Figuram como **OUTORGANTE CREDORA LATINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.562.255/0001-02, com sede na Avenida Presidente Vargas, 4.016-B, Centro, Esteio-RS; representada pelo Procurador **DIEGO NEUMANN BALVEDI**, portador(a) do RG nº. 10.548.536-33-RS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 950.409.940-87, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Roque Gonzales, 277/201, Porto Alegre-RS; como **OUTORGADA DEVEDORA CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.198.313/0001-45, com sede na rua Guilherme Bathke, 241, Centro, Balsa Nova-PR, representada por **CLODOMIRO BATHKE**, portador(a) do RG nº. 508.723-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 007.202.839-49, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Damazo Soares da Sila, 531, Balsa Nova-Pr; e ainda como **INTERVENIENTES GARANTIDORA HIPOTECANTE AUTO POSTO AVENTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito

SEGUIE NO VERSO

MATRICULA Nº
=21.659/1=

Validate this document by clicking on the following link: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MUWVN-GLPBS-WEZKP-2CJ7T

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:
08.087-9

e o código de verificação do documento: RSNATRTC

Processo Agrupado - Página 219/256 - Gerado em 12/03/2026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARIA RENATA SETTI DE PAULI
CPF: 79247733987 - 23/02/2026



Validate this document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MUWN-GLPBS-WEZKP-2CJ7T>

CONTINUAÇÃO

privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.828.631/0001-93, com sede na rua Guilherme Bathke, s/nº, em Balsa Nova-PR; representada pelos sócios CLODOMIRO BATHKE, já qualificado; e, JOÃO GORDIANO DA SILVA, portador(a) do RG nº. 1.018.504-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 149.641.639-20, brasileiro, casado, residente na estrada Principal do Bugre, em Balsa Nova-Pr; QUE a CREDORA, atendendo a um pedido da DEVEDORA, concorda em conceder-lhe um crédito no valor de R\$.90.000,00- (noventa mil reais), para pagamento de faturas em decorrência do fornecimento de combustíveis a seus estabelecimentos revendedores, varejistas, matriz e filiais; e ainda no ato, a CREDORA concede para a DEVEDORA um mútuo em dinheiro no valor de R\$.106.000,00- (cento e seis mil reais), para que esta efetue obras civis e instale equipamentos em seu estabelecimento revendedor varejista, condicionada a liberação ao registro da presente Escritura; devendo ser pago pela DEVEDORA à CREDORA através de sessenta (60) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$.2.357,91 cada uma, já acrescido no valor de cada prestação juros de 1% ao mês calculados segundo a Tabela Price, com o vencimento da primeira em trinta (30) dias da data da efetiva entrega do mútuo, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; e, para garantia total das obrigações assumidas os INTERVENIENTES GARANTES dão a CREDORA EM HIPOTECA DE 1º GRAU, O LOTE DE TERRENO supra matriculado e objeto do R-1 d/matricula; avaliado por R\$.410.000,00.- CONDIÇÕES:-As demais constantes da Escritura.-FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R\$.196.000,00 = R\$.392,00, e arq. n/Ofício em pasta própria.-CUSTAS R\$.226,38.- (156VRC - (PPC 47VRC) - SERVENTIA 2.109VRC).-Campo Largo, 19 de Outubro de 2009.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fê.- (LFG).

AV-3-21.659. Em 26/07/2022. Protocolo n. 184.876 - 20/07/2022. NULIDADE DE HIPOTECA. Atendendo ao contido no Ofício, expedido aos 03 de dezembro de 2021 p/2ª Vara de Falências e Recuperação-Projudi, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr - Foro Central, extraído dos Autos de Cumprimento Genérico nº 0000084-78.1995.8.16.0026, o qual fica arquivado sob nº 44.846 n/Serventia, em que são AUTORES:- 1)- BANCO DO BRASIL S.A.; -e, 2)- FOX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, e, RÉUS:- 1)- AUTO POSTO AVENTURA LTDA; e, 2)- MASSA FALIDA AUTO POSTO AVENTURA LTDA; Procede-se a esta averbação para constar que fica totalmente NULO o registro da Hipoteca objeto do R-2 d/matricula, tendo em vista a decisão Judicial; do que dou fê.- Emolumentos: R\$.154,98 = 630VRC - FUNDEP: R\$.7,75 - ISS: R\$.4,65 - SELO DIGITAL Nº F170V a2qPq.KfTsl-ATdZp.J4Wak).- Campo Largo, 26 de Julho de 2022.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fê.- (SG).

CERTIFICO, que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes com 3 atos, no Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Campo Largo, 23 de fevereiro de 2026.
Buscas Sem ISS R\$12,45; Certidão de Inteiro Teor R\$38,55; SEI O R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SEI O R13 (FUNARPEN) R\$3,75 ; VRC: 184,17, Funrejus: R\$ 12,64, ISS: R\$ 1,16, Fundep: R\$ 2,55, Total Geral: R\$ 79,09.

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.q5sAv.wpans
bcUDF.F170q
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9

e o código de verificação do documento: RSNATRTC

Processo Agrupado - Página 220/256 - Gerado em 12/03/2026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARIA RENATA SETTI DE PAULI
CPF: 79247733987 - 23/02/2026

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE Balsa Nova

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2026

Processo: 25/2026

Objeto: Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

				TOTAL DO PROCESSO:	1.137.347,20
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA				07.198.313/0001-45	1.137.347,20
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 6,32	Total: 853.010,40	
Item: 1	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 134.970	Val. Ref.: 6,70	Valor Unit.: 6,32		Total Item: 853.010,40	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 221	Lance: 6,32	Total: 284.336,80	
Item: 2	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 44.990	Val. Ref.: 6,70	Valor Unit.: 6,32		Total Item: 284.336,80	

PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7331ac52-d2ef-4185-ad36-5e21b7cd162e - Página 1/1



RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE Balsa Nova
Nº 06/2026

Não existem recursos para este processo.

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/02/2026 14:13:01	CADASTRO DE PROPOSTA	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
23/02/2026 16:31:32	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
24/02/2026 23:33:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
27/02/2026 16:55:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
03/03/2026 21:41:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
04/03/2026 08:43:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia licitantes, conforme previsto no edital a disputa do pregão eletrônico 06.2026, terá início às 09h00min. A disputa se dará por ABERTO e FECHADO. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.		
04/03/2026 08:43:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
MUITA ATENÇÃO na digitação dos lances por que dependendo da fase que a disputa estiver, não há possibilidade de cancelamento do lance, apenas a desclassificação da proposta.		
04/03/2026 09:32:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizada a fase de disputa, estarei me comunicando com o vencedor através do chat de cada lote, com a negociação de uma melhor oferta.		
04/03/2026 09:52:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/03/2026 10:14:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA adicionou o arquivo 62d5863e62fe40509af6d19aedf6610e.pdf aos documentos complementares.		
04/03/2026 10:16:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após a análise da proposta final, segue o julgamento:		
04/03/2026 10:17:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro a empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (07198313000145) CLASSIFICADA nos lotes 001 e 002, com valor unitário de R\$6,32 e no valor total de R\$ 1.137.347,20 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).		
04/03/2026 10:18:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início à fase de habilitação, conforme o item 14.1 do edital. Abrirei então o prazo de até 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação, cujo horário limite será expressamente indicado no chat do processo.		
04/03/2026 10:18:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os documentos podem ser inseridos no campo "documentos complementares" ou "documentos do participante", dentro do prazo limite.		
04/03/2026 10:18:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 12:19		
04/03/2026 11:56:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estaremos suspendendo a sessão com retorno as 13h30min (lembrando que o prazo pra apresentação dos documentos para empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA encerra as 12h19min).		
04/03/2026 13:47:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, informo que estou em análise dos documentos assim que concluir informo via chat o resultado		
04/03/2026 13:51:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passamos com o resultado da análise da habilitação		
04/03/2026 13:51:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Da Verificação de Impedimentos Cadastrais: Informo que foram realizadas as consultas aos cadastros de impedidos de licitar, conforme estabelecido no item 14.2 do Edital. Após verificação, não foi localizado nenhum impedimento que restrinja a participação ou futura contratação da empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 3de4544-cedb-4c93-9412-12dde341fbb9 - Página 1/5



**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

04/03/2026 13:51:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório para fins de habilitação, estando em plena conformidade.

04/03/2026 13:51:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto declaro a empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (07198313000145) CLASSIFICADA e HABILITADA, nos lotes 001 e 002, com valor unitário de R\$6,32 e no valor total de R\$ 1.137.347,20 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

04/03/2026 13:52:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto e em cumprimento ao item 17 do edital, encaminho os lotes 001 e 002, para a fase recursal. Informo que as empresas interessadas em interpor recurso deverão manifestar sua intenção no prazo de 30 (trinta) minutos.

04/03/2026 14:28:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Não foram registradas intenções recursais, portanto o processo seguirá os tramites corriqueiros para adjudicação e homologação, assim que emitida a Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos e encaminhará o documento para assinatura através do e-mail registrado na plataforma.

04/03/2026 14:29:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Nada mais a informar. Agradeço a participação de todos, e declaro a sessão do pregão eletrônico nº006.2026 encerrada.

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 134.970	Valor Unit.: 6,32	Valor Total: 853.010,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	051	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	390	01.366.498/0001-73	6,70	6,34	0,32	Não
3 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	178	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	5,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2026 08:15:13	PUBLICADO					
12/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/03/2026 08:14:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/03/2026 09:00:05	DISPUTA					
04/03/2026 09:00:05	LANCE	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 178)				6,70
04/03/2026 09:00:05	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)				6,70
04/03/2026 09:00:05	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)				
04/03/2026 09:00:20	MENSAGEM PREGOEIRO					
	Lote em disputa					
04/03/2026 09:01:24	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)				6,65
04/03/2026 09:03:53	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)				6,64
04/03/2026 09:04:45	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)				6,63
04/03/2026 09:15:03	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)				6,62
04/03/2026 09:15:05	TEMPO RANDÔMICO					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxi.etotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3de454f4-ceadb-4c93-94f2-12dde341fbb9 - Página 2/5



**MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

04/03/2026 09:15:19	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,61
04/03/2026 09:15:41	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,60
04/03/2026 09:15:49	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,59
04/03/2026 09:19:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 390, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 178			
04/03/2026 09:19:05	FECHADO 1		
04/03/2026 09:20:13	LANCE	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA (PARTICIPANTE 390)	6,34
04/03/2026 09:20:14	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,50
04/03/2026 09:24:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 051 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
04/03/2026 09:24:05	DESEMPATE		
04/03/2026 09:24:23	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,33
04/03/2026 09:27:46	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	6,32
04/03/2026 09:29:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA			
04/03/2026 09:29:06	HABILITAÇÃO		
04/03/2026 09:29:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
04/03/2026 09:32:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 051: Bom dia, Senhor licitante essa é sua melhor oferta para o lote?			
04/03/2026 09:42:14	MENSAGEM	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 051)	
sim			
04/03/2026 09:44:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Obrigada pelo retorno, considerando que a empresa foi vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço (Conforme itens 7.4 e 7.5 do edital e o Art.8º § 3º do Decreto Federal nº8.538/2015)			
04/03/2026 09:50:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 051: Solicito a proposta final atualizada em conformidade ao edital e ao lance registrado na Plataforma BLL Compras. No prazo de até 02(duas) horas, conforme item 12.27.2. do edital.			
04/03/2026 10:17:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Declaro a empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (07198313000145) CLASSIFICADA nos lotes 001 e 002, com valor unitário de R\$6,32 e no valor total de R\$ 1.137.347,20 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).			
04/03/2026 10:19:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 051: O participante CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 12:19			
04/03/2026 10:19:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 051: Os documentos podem ser inseridos no campo “documentos complementares” ou “documentos do participante”, dentro do prazo limite.			
04/03/2026 13:51:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Da Verificação de Impedimentos Cadastrais: Informo que foram realizadas as consultas aos cadastros de impedidos de licitar, conforme estabelecido no item 14.2 do Edital. Após verificação, não foi localizado nenhum impedimento que restrinja a participação ou futura contratação da empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.			
04/03/2026 13:52:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório para fins habilitação, estando em plena conformidade.			
04/03/2026 13:52:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Portanto declaro a empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (07198313000145) CLASSIFICADA e HABILITADA, nos lotes 001 e 002, com valor unitário de R\$6,32 e no valor total de R\$ 1.137.347,20 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).			
04/03/2026 13:53:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/03/2026 13:53:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE EM FASE RECURSAL			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-120de341fbb9> - Página 3/5



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

04/03/2026 14:23:00 EM ADJUDICAÇÃO

04/03/2026 14:28:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Não foram registradas intenções recursais, portanto o processo seguirá os trâmites corriqueiros para adjudicação e homologação, assim que emitida a Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos e encaminhará o documento para assinatura através do e-mail registrado na plataforma.

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 44.990	Valor Unit.: 6,32		Valor Total: 284.336,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	221	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	021	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	6,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2026 08:15:13	PUBLICADO					
12/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/03/2026 08:14:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/03/2026 09:00:06	DISPUTA					
04/03/2026 09:00:06	LANCE	C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 021)				6,70
04/03/2026 09:00:06	LANCE	CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 221)				6,70
04/03/2026 09:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Lote em disputa						
04/03/2026 09:15:06	TEMPO RANDÔMICO					
04/03/2026 09:21:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021 que apresentaram o valor de 6.70.						
04/03/2026 09:21:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021						
04/03/2026 09:21:06	FECHADO 1					
04/03/2026 09:26:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021 que apresentaram o valor de 6.70.						
04/03/2026 09:26:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 021						
04/03/2026 09:26:06	DESEMPATE FINAL					
04/03/2026 09:31:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA						
04/03/2026 09:31:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva						



**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

04/03/2026 09:31:07 HABILITAÇÃO

04/03/2026 09:46:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 221: Favor ajustar valor da cota reservada com valor igual ao ofertado na cota principal.

04/03/2026 09:48:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Ofertando novo lance no valor de R\$6,32

04/03/2026 09:50:25 LANCE CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (PARTICIPANTE 221)

6,32

04/03/2026 09:51:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 221: Solicito a proposta final atualizada em conformidade ao edital e ao lance registrado na Plataforma BLL Compras. No prazo de até 02(duas) horas, conforme item 12.27.2. do edital.

04/03/2026 10:17:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro a empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (07198313000145) CLASSIFICADA nos lotes 001 e 002, com valor unitário de R\$6,32 e no valor total de R\$ 1.137.347,20 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

04/03/2026 10:19:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 221: O participante CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 12:19

04/03/2026 10:19:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 221: Os documentos podem ser inseridos no campo “documentos complementares” ou “documentos do participante”, dentro do prazo limite.

04/03/2026 13:51:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Da Verificação de Impedimentos Cadastrais: Informo que foram realizadas as consultas aos cadastros de impedidos de licitar, conforme estabelecido no item 14.2 do Edital. Após verificação, não foi localizado nenhum impedimento que restrinja a participação ou futura contratação da empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

04/03/2026 13:51:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório para fins de habilitação, estando em plena conformidade.

04/03/2026 13:51:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório para fins de habilitação, estando em plena conformidade.

04/03/2026 13:52:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto declaro a empresa CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA (07198313000145) CLASSIFICADA e HABILITADA, nos lotes 001 e 002, com valor unitário de R\$6,32 e no valor total de R\$ 1.137.347,20 (um milhão e cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

04/03/2026 13:53:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/03/2026 13:53:54 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE EM FASE RECURSAL

04/03/2026 14:23:01 EM ADJUDICAÇÃO

04/03/2026 14:28:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Não foram registradas intenções recursais, portanto o processo seguirá os tramites corriqueiros para adjudicação e homologação, assim que emitida a Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos e encaminhará o documento para assinatura através do e-mail registrado na plataforma.

PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA



DESPACHO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município, Controle Interno, Assessoria de Governo.

Protocolo: 2213/2026

Após a finalização da sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo sob nº 025/2026 que tem por objetivo a **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, **encaminho para análise e parecer** da Procuradoria Geral do Município acerca do procedimento licitatório realizado na presente licitação.

Por fim, o processo deverá ser submetido à análise e parecer da Controladoria Interna, para prosseguimento dos feitos: adjudicação e homologação do Exmo. Prefeito.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Renata Wenceloski Cósta
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 001/2026





PARECER JURÍDICO nº 098/2026

Trata-se de processo licitatório, veiculado sob a modalidade Pregão, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024, bem como seus regulamentos e alterações posteriores.

Ao exame da matéria, de modo especial do contido no processo administrativo nº 2213/2026, que deu origem ao Pregão nº 06/2026, datado de 31 de janeiro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessadas várias Secretarias Municipais, visando futura e eventual contratação de fornecimento de gasolina, em atendimento às necessidades das referidas Secretarias, observa-se que foram adotados os procedimentos corretos e necessários à contratação pretendida.

Verifica-se a ocorrência de dotação orçamentária para atendimento das despesas a serem realizadas, bem como, constata-se que a modalidade de licitação adotada se encontra ajustada à legislação prevista à espécie.

Observa-se a participação de três interessados que, devido à publicidade realizada, atenderam ao chamado da administração e concorreram ao feito.

Constata-se que, após análise inerente às suas atribuições, a Pregoeira Municipal decidiu pela conformidade da documentação e das propostas do vencedor com o edital e com a legislação vigente, permitindo concluir que o certame licitatório em exame não apresenta irregularidades ou vícios





a serem sanados, bem como, foram respeitados os prazos recursais e demais normas de direito aplicáveis à matéria.

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que este feito não possui irregularidades e encontra-se revestido de todas as formalidades legais.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 05 de março de 2026.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095





CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.213 / 2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Registro de Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 2/2024, de 3 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do processo administrativo em epígrafe, que objetiva a aquisição de combustível do tipo gasolina, para atendimento às necessidades da frota veicular desta municipalidade e de máquinas em geral. A presente manifestação, tem por objetivo a verificação da regularidade formal e material do procedimento licitatório, em *compliance* com a Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

2. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS

2.1. Da Fase Preparatória

Foram verificados os documentos apensados ao Processo Licitatório, relativos à fase preparatória, com foco nos seguintes elementos:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Termo de Referência:** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto nos artigos 6º, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, apresentando as especificações necessárias à contratação.
- **Estimativa de Preços:** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando contemplada no item 9 - *Estimativa de Custos (Pesquisa de Mercado)*, do Termo de Referência, permitido a aceitação, para estimativa de valores, dentro dos critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

2.2. Do Edital

Foram analisados os aspectos do Edital nº 006/2026, o qual está estruturado em conformidade com a legislação vigente. Consta-se que, o instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais veículos de publicidade, conforme comprovações apensadas ao processo, atendendo ao Princípio da Transparência, conforme exigência do §1º dos artigos 25 e 54, da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

3. PARECERES E ATESTADOS EXTERNOS

Foram considerados os seguintes documentos apensados ao processo:

- **Parecer Contábil:** De acordo com a manifestação do Departamento de Contabilidade, apensada ao processo em tela, o qual é sob a modalidade de Registro de Preços, no momento do empenho das despesas assumidas, a secretaria envolvida deverá observar a obrigatoriedade da disponibilidade de dotação orçamentária, para suportar a obrigação assumida.



- **Parecer Jurídico:** A PGM-Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídicos nº 98 / 2026, atesta a conformidade do processo, quanto aos seus aspectos legais, opinando pelo seu prosseguimento.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a CGM-Controladoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade formal e material do presente processo licitatório, não identificando óbices que impeça seu prosseguimento. Os procedimentos se encontram em conformidade com os preceitos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2/2024. Portanto, **RECOMENDA**, seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para a homologação do certame e demais providências vinculadas ao processo em tela.

P.R.I.C.

Balsa Nova/PR, 09 de março de 2026

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/03/2026 11:57:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 134.970	Valor Unit.: 6,32	Valor Total: 853.010,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	051	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	390	01.366.498/0001-73	6,70	6,34	0,32	Não
3 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	178	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	5,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 09/03/2026 11:57:08
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 44.990	Valor Unit.: 6,32	Valor Total: 284.336,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	221	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	021	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	6,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxynetech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c8c16785-00fd-487a-9e6b-1253d0576b7a - Página 1/2



**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

AUTORIDADE: CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c8c16785-00fd-487a-9e6b-1253d0576b7a - Página 2/2



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 25/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 11/02/2026 08:15:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/03/2026 11:57:11
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 134.970	Valor Unit.: 6,32	Valor Total: 853.010,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	051	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	390	01.366.498/0001-73	6,70	6,34	0,32	Não
3 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	178	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	5,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/03/2026 11:57:11
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LT	Marca: propria	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 44.990	Valor Unit.: 6,32	Valor Total: 284.336,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA	221	07.198.313/0001-45	6,70	6,32		Sim
2 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	021	24.455.638/0001-85	6,70	6,70	6,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxynetech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d25d0857-5b37-4b97-b1f5-fdab887c15af - Página 1/2



**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

AUTORIDADE: CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d25d0857-5b37-4b97-b1f5-fdab887c15af - Página 2/2





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, (10/03/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.198.313/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail autopostoaventura@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 654.924.809-44 e portadora do RG nº 4.652.091-2, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 006/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do



disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

9.1.2. Mantiveram sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



- 11.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 11.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos



decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 para Registro de Preços.

14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2026.



- 14.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.198.313/0001-45**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GASOLINA COMUM	RDP / Royal FIC	LT	134.970	6,32	853.010,40
2	2	GASOLINA COMUM	RDP / Royal FIC	LT	44.990	6,32	284.336,80
VALOR TOTAL: R\$ 1.137.347,20 (um milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)							

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, (10/03/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.198.313/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail autopostoaventura@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 654.924.809-44 e portadora do RG nº 4.652.091-2, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 006/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de

cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabup, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.198.313/0001-45**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GASOLINA COMUM	RDP / Royal FIC	LT	134.970	6,32	853.010,40

2	2	GASOLINA COMUM	RDP / Royal FIC	LT	44.990	6,32	284.336,80
VALOR TOTAL: R\$ 1.137.347,20 (um milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador: 194FDAC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2026. Edição 3487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ata nº 19/2026

Última atualização 12/03/2026



Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Data de assinatura:** 10/03/2026 **Vigência:** de 12/03/2026 a 11/03/2027

Id ata PNCP: 76105527000142-1-000021/2026-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76105527000142-1-000021/2026](#)

Objeto:



Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 019.2026 - CLODOMIRO BATHKE - assinada.pdf	12/03/2026 - 08:20:15

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Registro de Preço: 19/2026

Tipo do Ato: Registro de Preço/Compra	Número Registro de Preço: 19 / 2026	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Registro de Preço: 1.137.347,20	Valor Aditivo: 0,00		
Número Licitação: 6 	Ano Licitação: 2026	Entidade Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	Tipo Licitação: Pregão
Contratado: 07.198.313/0001-45 - CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA			
Início Vigência: 12/03/2026	Término Vigência: 11/03/2027	Vigência Atualizada: 11/03/2027	Dias para Vencimento: 364
Objeto: Aquisição de Combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral.			

Responsáveis/Fiscalização Registro de Preço

Tipo	Nome	Data Início	Data Término	Cargo	Matrícula
Assinante	IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA				
Assinante	CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO				
Testemunha	LORIANE AGGIO				
Testemunha	BIANCA APARECIDA MARREIRO				
Controlador	LUCIANO JOSE DE SOUZA	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	FERNANDO MAGATAO	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	JOSE GALDINO FRANCA JUNIOR	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	MARLI DO ROCIO KULKA	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	SIDNEI IZIDORO	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	12/03/2026	11/03/2027		
Fiscal	OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	DELMAR SELMAR METZ	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	DEISE NOVAK GALLI	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	ALAN CLESSEN KUSIAK	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	EDICARLOS MENDES DORADO	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	PRISCILA FRANCA MAROCKI	12/03/2026	11/03/2027		
Gestor	IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO	12/03/2026	11/03/2027		

Anexos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.2026 - CLODOMIRO BATHKE - assinada.pdf	12/03/2026	

Sem aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

76.105.527/0001-42

PR

2026

Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 2213/2026 **Data:** 30/01/2026

Requerente: FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Cadastro:

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Licitação aquisição de gasolina.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	10/03/2026 10:44:58	Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	09/03/2026 14:25:56	Renata Wenceloski
-------------	-------------	--------------------------------------------------------------	---------------------	-------------------

Parecer: Para emissão da ARP

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	09/03/2026 14:25:53	Renata Wenceloski
-------------	----------	--------------------------------------------------------------	---------------------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	09/03/2026 11:58:59	Wagner Ramon
-------------	-------------	--------------------------------------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	09/03/2026 11:58:58	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	09/03/2026 11:51:07	Waldomiro
-------------	-------------	-----------------------------------	---------------------	-----------

Parecer: Para vossas providências.

Encaminhado	Recebido	1000012 - CGM - Controladoria Geral do Município	09/03/2026 11:51:07	Waldomiro
-------------	----------	--------------------------------------------------------	---------------------	-----------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000012 - CGM - Controladoria Geral do Município	05/03/2026 13:03:47	Renata Wenceloski
-------------	-------------	--------------------------------------------------------	---------------------	-------------------

Parecer: Encaminhado para parecer conforme despacho em anexo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2026

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	05/03/2026	13:03:44	Renata Wenceloski
-------------	----------	--------------------------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	05/03/2026	12:57:13	Marcos Silva Oliveira
-------------	-------------	--------------------------------------------------------------	------------	----------	-----------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	05/03/2026	12:57:12	Marcos Silva Oliveira
-------------	----------	-----------------------------------------------	------------	----------	-----------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	05/03/2026	10:04:31	Murilo Jaskiewicz
-------------	-------------	-----------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	05/03/2026	10:04:31	Murilo Jaskiewicz
-------------	----------	-----------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	04/03/2026	15:51:07	Renata Wenceloski
-------------	-------------	-----------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	10/02/2026	16:05:18	Renata Wenceloski
----------	----------	--------------------------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	10/02/2026	14:04:43	Marcos Silva Oliveira
-------------	-------------	--------------------------------------------------------------	------------	----------	-----------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	10/02/2026	14:04:42	Marcos Silva Oliveira
-------------	----------	-----------------------------------------------	------------	----------	-----------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	10/02/2026	10:28:50	Murilo Jaskiewicz
-------------	-------------	-----------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	10/02/2026	10:28:48	Murilo Jaskiewicz
-------------	----------	-----------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	09/02/2026	15:00:28	Renata Wenceloski
-------------	-------------	-----------------------------------------------	------------	----------	-------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2026

Parecer: Conforme despacho em anexo

Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	09/02/2026	09:00:48	Renata Wenceloski
----------	----------	--------------------------------------------------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	03/02/2026	08:37:16	Aline das Graças
-------------	-------------	--------------------------------------------------------------	------------	----------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	03/02/2026	08:37:15	Aline das Graças
-------------	----------	------------------------------------------------------	------------	----------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	03/02/2026	08:19:20	Wagner Ramon
-------------	-------------	------------------------------------------------------	------------	----------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	03/02/2026	08:19:20	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	------------	----------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	02/02/2026	11:24:08	Fernando Magatão
-------------	-------------	-----------------------------------	------------	----------	------------------

Parecer: Segue para decisão do Sr. Prefeito, após encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos.

Encaminhado	Recebido	35 - SMA - Secretaria Municipal de Administração	02/02/2026	11:24:08	Fernando Magatão
-------------	----------	-----------------------------------------------------	------------	----------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	35 - SMA - Secretaria Municipal de Administração	30/01/2026	14:12:21	Fernando Magatão
-------------	-------------	-----------------------------------------------------	------------	----------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Aberto	35 - SMA - Secretaria Municipal de Administração	30/01/2026	14:12:21	Fernando Magatão
-------------	--------	-----------------------------------------------------	------------	----------	------------------

Parecer: